



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA FIRMADO PELAS PARTES EM 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**I- Partes:**

(a) **SEÇÃO DO PARANÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

(b) **EBCE EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**, com endereço na Rua Delfina Braga Visinoni, 3661 | Orleans | Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o número 36.949.517/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**,

**II- Premissas:**

(a) Considerando que as partes firmaram um contrato de construção civil por empreitada em 23 de setembro de 2020 para edificação da nova sede da Subseção de Palotina da OAB;

(b) Considerando que o referido contrato previa que a conclusão da obra deveria ocorrer em 240 dias, ou seja, até o final de maio de 2021;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

- (c) Considerando que a CONTRATADA apresentou carta, que integra este aditivo na forma de anexo único, informando que no início das obras verificou-se a existência de desnível entre as extremidades do terreno, o que implicou na necessidade de revisão dos projetos, do planejamento e de processos construtivos da obra;
- (d) Considerando que tais alterações impactaram significativamente no cronograma da obra;
- (e) Considerando que a empresa de engenharia que presta serviço de consultoria à CONTRATANTE, avalizou os argumentos apresentados pela CONTRATADA;
- (f) Considerando todo o exposto, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA FIRMADO PELAS PARTES EM 23 DE SETEMBRO DE 2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II- **Cláusulas e Condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo de conclusão da obra objeto do contrato ora aditado passa a ser 15 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORO**

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 14 de junho de 2021.

**CONTRATANTE**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**

**CONTRATADA**  
**EBCE EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**

Testemunhas:

1.   
828-09062915
2.   
02681578



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



EBCE

Curitiba, 26 de abril de 2021.

CR n.º 04/2021

A

SEÇÃO DO PARANÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Att: Eng. Fredy Chevalier

Ref.

Execução subseção de Palotina

Empresa Brasileira de Construção e Engenharia Ltda, devidamente contratada para execução da sede da OAB/Pr em Palotina, vem mui respeitosamente solicitar:

A Empresa foi contratada para execução das obras de construção da sede da OAB/Pr em Palotina, com previsão de início das atividades em 01/10/2020. Na data de 09/10/2020, através da CR 02/2020, a contratada informou a existência de desnível entre as extremidades do terreno na ordem de 186 cm, sem previsão no projeto de arquitetura fornecido pela OAB para orçamento da obra.

Na data de 09/11/2020, através da CR 03/2020, conforme solicitação, a contratada apresentou sugestões para as adequações dos projetos fornecidos à situação fática do terreno, que previa a necessidade de execução de escavação, carga e transporte de terra do local, execução de muros de arrimo nas divisas do terreno, drenagens e intervenções. Tais sugestões foram aprovadas pelos projetistas, porém aguardam formalização por parte da OAB. Ato contínuo as escavações, carga, transporte da terra e muros de arrimo, a execução das sondagens demonstrou que a solução apresentada em projeto fornecido pela OAB, de estacas pré moldadas em concreto, não se adequava as características geológicas do solo. Tal fato foi imediatamente noticiado ao responsável pelos projetos, o qual revisou a



R.: Delfina Braga Visinoni, 3661 | Orleans | Curitiba-PR | CEP: 81.200-430

F.: (41) 3046-6714



EBCE

solução alterando as fundações para estacas escavadas em concreto, e disponibilizando essa nova solução na data de 23/11/2020, através de e-mail encaminhado a contratada. Cabe esclarecer que apesar dos custos se mostrarem maiores em relação ao projeto original, os mesmos foram absorvidos pela contratada.

Os percalços verificados (topografia do terreno, escavações, muros de arrimos, alteração das fundações), os quais a contratada não deu causa ou contribuiu, acabaram por impactar o prazo e cronograma de obras em aproximadamente 60 dias. Ocorre que, o atraso verificado no início das atividades deslocou a previsão de execução das fundações do mês de outubro/2020 para final de dezembro e janeiro/2021, período de sazonalidade de chuvas intensas na região, onde foram registrados em diários de obra a ocorrência de 37 dias de chuvas intensas e inoperáveis, onde todos os serviços foram suspensos dada a impossibilidade técnica de boas práticas de engenharia para realização das estacas das fundações.

A situação verificada durante o período de contratação tem ainda o agravante da Pandemia do Covid-19, que tem interferido no andamento das obras, seja pelos lockdowns em grandes centros produtores de insumos, como pelos impactos verificados na cadeia produtiva e de abastecimento da construção civil, fato este de reconhecimento pela AGU, através do parecer nº 261/2020/COJUR-MINFRA/CGU/AGU, como evento de "caso fortuito" ou "força maior". A própria dinâmica de protocolos de conveniência e labor, disponibilidade e critérios de ocupação de vias e transporte público impacta sobre a oferta de mão de obra, com severas restrições de ocupação de espaços e distanciamentos para atividades da construção, e tem como reflexo redução significativa nos parâmetros de produtividade em obra.

Fato relevante e imprevisto também diz respeito a falta de abastecimento de materiais e a escalada desenfreada verificada sobre o preço dos insumos, citando como exemplo a variação no preço do vergalhão em aço, com acréscimo nas siderúrgicas superiores a 124% no período compreendido entre julho/2020 e março/2021, caracterizando patente desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos.



R.: Delfina Braga Visinoni, 3661 | Orleans | Curitiba-PR | CEP: 81.200-430

F.: (41) 3046-6714



EBCE

Pelo exposto, e uma vez caracterizado a ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis e também caso fortuito ou força maior, devidamente fundamentados, e com base na cláusula terceira do contrato de empreitada firmado entre as partes, faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual para a data de 15/08/2021.

Certos de sua compreensão e colaboração, renovam-se neste momento protestos de elevada estimada, consideração e disposição para prestar quaisquer esclarecimentos e providências que se façam necessárias.

Sem mais para o momento e,  
Atenciosamente.

*[Handwritten Signature]*  
**EBCE EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**

*Nelson Augusto Ribas Mancini.*

*[Handwritten Signature]*



R.: Delfina Braga Visinoni, 3661 | Orleans | Curitiba-PR | CEP: 81.200-430

F.: (41) 3046-6714